



FUNDAÇÃO ROGE
UNIDADE SOCIAL EDUCACIONAL
Centro Educacional LIMASSIS
DELFIN MOREIRA - MG
Autorização Portaria 421/2003 - MG 19/07/03

EDITAL nº. 001/2019

Edital de Seleção de Bolsa de Estudos com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social – Lei Federal n.º 12.101, de 27 de Novembro de 2009, no que couber e, demais legislações pertinentes.

A Diretora do Centro Educacional LIMASSIS / FUNDAÇÃO ROGE, no uso das suas competências e atribuições, torna público o presente Edital para inscrições no PROCESSO SELETIVO / BOLSAS DE ESTUDO, para o Curso Técnico em Agropecuária, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO E DO NÚMERO DE BOLSAS

O Objeto do presente Edital é a concessão de bolsas de estudo integrais de cem por cento – 100% – do valor das mensalidades, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, para candidatos que cumpram os requisitos deste Edital.

§ 1º. É de inteira responsabilidade dos candidatos à observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificação de seus resultados, por meio do endereço eletrônico ou na Secretaria do Centro Educacional LIMASSIS / FUNDAÇÃO ROGE.

§ 2º. Aplica-se o disposto neste Edital para o seguinte curso e turma inicial:

CURSO	NÚMERO DE BOLSAS
Curso Técnico em Agropecuária - Turma 1	25

2. DO CANDIDATO

Poderá participar do Processo Seletivo candidatos que:

- estejam cursando o nono – 9º. – ano do Ensino Fundamental em 2019;
- concluíram o Ensino Fundamental;
- estejam cursando qualquer ano do Ensino Médio;
- concluíram o Ensino Médio.

Parágrafo único: O número de bolsas de estudo integrais será estipulado de acordo com a quantidade de aluno inscrito e o montante de recursos disponíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES E DAS ENTREVISTAS

O período de inscrições será no período de três de junho do ano de dois mil e dezenove – 03/06/2019 – a seis de novembro do ano de dois mil e dezenove – 06/11/2019 –. Para inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo para o ano letivo de dois mil e vinte – 2020 – o interessado terá que preencher corretamente todos os itens do Formulário de Inscrição, disponível no sítio eletrônico: www.fundacaoroge.org.br.

§ 1º. O candidato e ou candidata deve comparecer, em data previamente agendada pela Secretaria do Centro Educacional LIMASSIS / FUNDAÇÃO ROGE, para a realização de uma redação e uma entrevista – acompanhado de familiares – com intuito de averiguar os interesses profissionais do mesmo. Estas entrevistas acontecerão no



FUNDAÇÃO ROGE

UNIDADE SOCIAL EDUCACIONAL

Centro Educacional LIMASSIS

DELFIN MOREIRA - MG

Autorização Portaria 421/2003 - MG 19/07/03

período de cinco de agosto do ano de dois mil e dezenove – 05/08/2019 – à dezenove de novembro do ano de dois mil e dezenove – 19/11/2019 –.

§ 2º. A inscrição do candidato e ou candidata à bolsa de estudo implica, automaticamente na autorização para:

I – utilização e divulgação das informações contidas no Formulário de Inscrição, bem como expressa concordância quanto à apresentação de todos os documentos solicitados;

II – divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Para fins de comprovação das informações declaradas no Formulário de Inscrição, **o candidato e ou candidata deverá apresentar os documentos a seguir relacionados no prazo determinado no ato da entrevista:**

I – requerimento de bolsa filantrópica devidamente preenchido – disponível na Secretaria do Centro Educacional LIMASSIS / FUNDAÇÃO ROGE –;

II – declaração de que está cursando o nono – 9º. – ano do Ensino Fundamental no ano letivo de dois mil e dezenove – 2019 – ou qualquer ano do Ensino Médio.

III – Histórico Escolar;

IV – fotocópia do CPF/MF e do RG;

V – comprovante de residência;

VI – se o candidato e ou candidata for menor de dezoito – 18 – anos, apresentar também fotocópia do RG e do CPF/MF dos seus pais e ou dos seus responsáveis Legais;

VII – declaração com reconhecimento de firma do proprietário do imóvel sobre o pagamento de aluguel ou recibo de pagamento – caso o aluguel seja dividido com outras pessoas, anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente – e cópia do contrato de aluguel;

VIII – comprovante do último pagamento de prestação de imóvel próprio financiado;

IX – comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;

X – no caso de casais que vivem em União Estável, apresentar Declaração de União Estável, com firma reconhecida;

XI – comprovante de rendimentos do candidato e ou candidata e dos integrantes de seu grupo familiar:

a) se assalariado:

1. contracheque – recibo de salário – dos três últimos meses;

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada – folha de identificação, Contrato de Emprego atual e a última alteração salarial –;

3. declaração da empresa, se esta concede ou não vale-alimentação, e em caso positivo citando o valor mensal.

b) se trabalhador autônomo ou profissional liberal:

1. guias de recolhimentos de Contribuições Previdenciárias dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;

2. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE –, original, dos três últimos meses – pode ser apenas uma DECORE –, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC – ou Declaração de Renda de Autônomo com reconhecimento de firma;



FUNDAÇÃO ROGE

UNIDADE SOCIAL EDUCACIONAL

Centro Educacional LIMASSIS

DELFIN MOREIRA - MG

Autorização Portaria 421/2003 - MG 19/07/03

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada – folha de identificação, a baixa do último Contrato de Trabalho, a próxima página de contrato em branco e a última alteração salarial –.

c) se proprietário de empresa:

1. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE –, original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC –, contemplando os doze – 12 – últimos meses – pode ser apenas uma DECORE – de rendimentos relativos a retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada – folha de identificação, a baixa do último Contrato de Trabalho, a próxima página de contrato em branco e a última alteração salarial –;

3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ –, com todas as folhas e recibo de entrega;

4. Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.

d) se aposentado ou pensionista:

1. comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, dos três últimos meses, retirado do site da Previdência Social; www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html;

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco – ou Declaração no caso de não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3. Declaração que não exerce atividade remunerada com firma reconhecida em cartório.

e) se agricultor:

1. Declaração de renda emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade;

2. Declaração de Propriedade, Certidão do Registro de Imóveis, contrato de arrendamento e ou parceria, se houver;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada – folha de identificação, a baixa do último Contrato de Trabalho, a próxima página de contrato em branco e a última alteração salarial – ou Declaração no caso de não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4. Declaração de Associado de Cooperativas – declaração de negativa se for o caso –;

5. Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedido pelo Município.

f) se recebe Ajuda Financeira: declaração de renda agregada – com reconhecimento de firma –, identificando com nome, CPF/MF, RG, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros – parentes ou não –;

g) se funcionário público:

1. contracheque – recibo de vencimentos – dos três últimos meses;

2. declaração da Pessoa Jurídica de Direito Público com data do início do vínculo com a entidade;

3. declaração da Pessoa Jurídica de Direito Público, se esta concede ou não vale-alimentação, e em caso positivo citando o valor mensal.



FUNDAÇÃO ROGE
UNIDADE SOCIAL EDUCACIONAL
Centro Educacional LIMASSIS
DELFIM MOREIRA - MG
Autorização Portaria 421/2003 - MG 19/07/03

h) se desempregado ou sem remuneração – candidato e todos os integrantes do grupo familiar –:

1. declaração assinada pelos integrantes do grupo familiar atestando que não possuem qualquer tipo de atividade remuneratória – com reconhecimento de firma em cartório –;

2. fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, própria e dos demais integrantes do grupo familiar – com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco –.

3. para os não declarantes de Imposto de Renda apresentar declaração própria, datada, assinada com reconhecimento de firma por um dos integrantes do grupo familiar maior de dezoito anos, mencionando os bens do grupo familiar e os respectivos valores – valor de venda –, ou, declaração negativa de bens caso ninguém do grupo familiar possua bens.

§ 1º. A equipe técnica do Centro Educacional LIMASSIS / FUNDAÇÃO ROGE realizará a conferência dos documentos no momento da entrega dos mesmos, na presença do candidato e ou candidata ou seu responsável Legal.

§ 2º. Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar Formulário de Inscrição incompleto ou sem assinatura ou não apresentar os documentos exigidos neste Edital.

§ 3º. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, se julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo candidato e ou candidata, referentes a estes ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá solicitar a qualquer tempo a apresentação de outros documentos, tais como: contas de gás, condomínio, carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU –, faturas de cartão de crédito, extratos bancários, extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, bem como quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas a qualquer integrante do grupo familiar.

§ 4º. A equipe técnica deverá arquivar por cinco – 05 – anos todos os documentos referidos neste Edital.

§ 5º. Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos candidatos e ou candidatas, a equipe técnica considerará, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do edital ou com a renda declarada no Formulário de Inscrição.

§ 6º. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e ou a inveracidade das informações prestadas, o candidato e ou a candidata:

I – será desclassificado do processo seletivo;

II – terá a bolsa de estudo cancelada;

III – será representado e ou representada junto ao Ministério Público.

§ 7º. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do Centro Educacional LIMASSIS / FUNDAÇÃO ROGE analisará os documentos apresentados e o material da entrevista para na data de vinte e seis de novembro do ano de dois mil e dezenove – 26.11.2019 – divulgar no endereço eletrônico – www.fundacaoroge.org.br –, a relação dos candidatos aprovados, homologada pela Diretora do Centro Educacional LIMASSIS da FUNDAÇÃO ROGE.

§ 8º. O candidato aprovado nesta seleção de bolsa deverá dirigir-se à Secretaria do Centro Educacional LIMASSIS / FUNDAÇÃO ROGE, no período compreendido entre seis de janeiro do ano de dois mil e vinte – 06.01.2020 – à dezessete de janeiro do ano de dois



FUNDAÇÃO ROGE

UNIDADE SOCIAL EDUCACIONAL

Centro Educacional LIMASSIS

DELFIN MOREIRA - MG

Autorização Portaria 421/2003 - MG 19/07/03

mil e vinte – 17.01.2020 – para realização de matrícula escolar, devidamente munido de documentos mencionados neste Edital.

§ 9º. As informações declaradas no Formulário de Inscrição serão confrontadas com os documentos apresentados, podendo implicar em correção de algum dado informado ou no indeferimento do pedido, por incoerência e ou divergência entre as informações.

§ 10. Compreende a renda *per capita*, a soma de todos os rendimentos do grupo familiar dividida pelo número de integrantes do grupo familiar.

§ 11. Entende-se por grupo familiar: o próprio candidato e ou candidata, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruem da renda bruta mensal familiar e que estejam relacionados ao candidato e ou candidata pelos seguintes graus de parentesco – pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro, companheira, filho, filha, enteado, enteada, irmão, irmã, avô, avó e quem estiver formalmente sob a guarda e responsabilidade do chefe do grupo familiar.

§ 12. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de desclassificação.

§ 13. Não serão aceitos documentos originais, exceto as declarações que deverão ser apresentadas em vias originais, em razão de permanecerem em poder da instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.

§ 14. O beneficiário com bolsa de estudo, responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo, observado o limite de bolsas disponíveis, considerará:

I – renda do grupo familiar;

II – a distância;

III – local da residência;

IV – entrevista realizada com a família e candidato, mencionada neste Edital.

§ 1º. O critério renda do grupo familiar refere-se à renda bruta mensal *per capita* não excedente ao valor de um e meio – 1,5 – salário mínimo.

§ 2º. O critério distância refere-se à questão de candidatos residentes no Município de Delfim Moreira e municípios próximos. Primeiro os residentes no Município de Delfim Moreira, depois os residentes nos municípios circunvizinhos e por fim os residentes nos demais municípios.

§ 3º. O critério local de residência dos candidatos. Primeiro os residentes em área rural, depois os residentes na área urbana.

§ 4º. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo composta pela Orientadora Educacional, pela Coordenadora Pedagógica e pela Diretora do Centro Educacional LIMASSIS / FUNDAÇÃO ROGE.

§ 5º. Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos candidatos e ou candidatas selecionados, os responsáveis pela seleção considerarão, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do edital ou com a renda declarada no Formulário de Inscrição.

§ 6º. O candidato será automaticamente desclassificado em decorrência de inautenticidade dos documentos e ou inveracidade das informações prestadas.



FUNDAÇÃO ROGE

UNIDADE SOCIAL EDUCACIONAL

Centro Educacional LIMASSIS

DELFIN MOREIRA - MG

Autorização Portaria 421/2003 - MG 19/07/03

§ 7º. Em caso de dúvidas com relação à veracidade dos documentos apresentados, os candidatos beneficiados com bolsa de estudo poderão ser visitados, bem como ter toda sua documentação revisada. Em caso de omissão de dados estarão sujeitos as disposições deste Edital.

6. DO BENEFÍCIO

Para manutenção do benefício concedido o candidato e ou candidata, em hipótese alguma poderá ter:

I – reprovação por duas vezes consecutivas por notas;

II – reprovação por faltas;

III – omissão ou fraude de informações solicitadas.

7. DAS DENÚNCIAS

O Processo Seletivo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio candidato e ou candidata.

§ 1º. Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, através de pedido endereçado à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, acima mencionada.

§ 2º. Se a denúncia for verificada procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item do presente Edital, o candidato e ou candidata terá a Bolsa de Estudo cancelada.

§ 3º. Em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e ou a inveracidade das informações prestadas, além do cancelamento da bolsa, implicará obrigação de restituição dos recursos e do encaminhamento de representação ao Ministério Público.

§ 4º. O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e ou documentos à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, em dia e hora previamente determinados.

§ 5º. Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Comissão poderá determinar diligências.

§ 6º. Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa.

§ 7º. As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa.

8. DOS RECURSOS

Os recursos impetrados pelos candidatos que se julguem prejudicados serão apreciados pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, que decidirá sobre o caso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ocorrendo alteração na legislação vigente ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo.

Parágrafo Único. As dúvidas e ou omissões acerca do presente Edital, serão dirimidas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo da FUNDAÇÃO ROGE.

Este Edital passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se

Delfim Moreira-MG, 02 de abril de 2019